



- LEI Nº 593, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1975 -

Autoriza celebrar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE, do Ministério da Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE, do Ministério da Educação e Cultura, através do Setor Regional de Juiz de Fora, Termo de Ajuste visando a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar do Escolar, no Município.

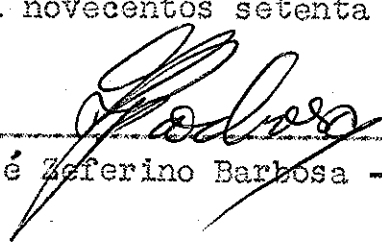
Art. 2º - A despesa decorrente do autorizado no artigo anterior correrá por dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos setenta e cinco.-


- José Zeferino Barbosa -